



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima

Justificativa 01/2024/2024/ESDEP

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo com o propósito de pagamento de taxa de inscrição para os servidores VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral e FABIANE KARINE SILVÉRIO RIBEIRO, Gerente Escolar, para participação no evento Moodlemoot Brasil 2024, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, a ser realizado em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO
01	Pagamento de inscrições de servidores para participação no evento Moodlemoot Brasil 2024, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, a ser realizado em Brasília/DF.	VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral.	R\$ 350,00
02	Pagamento de inscrições de servidores para participação no evento Moodlemoot Brasil 2024, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, a ser realizado em Brasília/DF.	FABIANE KARINE SILVÉRIO RIBEIRO, Gerente Escolar	R\$ 350,00
Valor total R\$ 700,00 (setecentos reais)			

NECESSIDADE DO OBJETO

O objeto é necessário para consolidar e ampliar o conhecimento dos participantes no planejamento e na operação da Plataforma Moodle, em especial quanto às novidades e inovações apresentadas no evento em tela. Trata-se de fundamental ferramenta para os trabalhos da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP, de modo que sua não execução compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

Ainda, a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR não possui em seu quadro permanente ou temporário o tipo de profissionais que ministrarão os conteúdos a serem apresentados no evento em tela, existindo desta forma, a necessidade da prestação de serviços mediante contratação da empresa que promove o evento.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

O evento Moodlemoot Brasil 2024 realizará uma grande variedade de atividades, todas importantíssimas para o resultado pretendido (todas listadas no Termo de Referência, itme 3.3), assim como, debates e interações que contribuem nas atividades desenvolvidas pela DPE/RR.

Assim, infere-se que o evento, promovido pela empresa ADAPTA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ: 28.839.415/0001-72, com sede RUA 3 NORTE LOTE 04 E RUA MANACÁ LOTE 03 TORRE B APARTAMENTO 905, não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado.

Quanto ao preço, verifica-se nos Documentos - Demonstrativos de valores de inscrição (0585083), os valores das inscrições cobrados de outros participantes, observando-se que os preços apresentam-se em concordância. Logo a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em atendimento ao inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

- d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dessa forma, Justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no evento Moodlemoot Brasil 2024, promovido pela empresa ADAPTA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
Vilmar Antônio da Silva
Coordenador-Geral da ESDEP
DPE/RR

Em 11 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral**, em 11/07/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0590737** e o código CRC **BB0134D1**.